

EDITAL DE PREGÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.26.01/2019

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, conforme especificações do Termo de Referência, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:** Sra. MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ

c) **Dotações Orçamentárias:** 0702.08.244.0148.2.076/0702.08.244.0149.2.081
0702.08.122.0141.2.069/ 0702.08.125.0141.2.070/0702.08.244.0142.2.075
0701.08.122.0003.2.063 / 0701.08.122.0007.2.064.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

d) **Pregoeira da Equipe Especial de Pregão:** Nilcirlene Melo de Oliveira

e) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

A Equipe Especial de Pregão do Município de Tianguá, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **DIA 11 DE JUNHO DE 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Tianguá, sito na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de

Tianguá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.3 Só poderão apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do sócio administrador e do representante legal;

II - procuração por instrumento público, para casos não especificados, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.3.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.26.01/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.26.01/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e assinadas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual ou fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6 Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do sócio e do representante legal;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), e os itens descritos acima no item 6.6 I, III, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5**

e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Tianguá se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor



para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços



(descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da Assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos.

14.2.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenador de Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.2.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com domicílio na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.735.178/0001-20, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenador de Despesa.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em



dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tianguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do

5

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

19.15- As impugnações referidas nos **itens 19.1 e 19.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.


19.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

19.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.0- DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tianguá-Ce, 23 de Maio de 2019.


Nilcirleone Melo de Oliveira
Pregoeira da Equipe Especial de Pregão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, bem como: a) **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS** (aparelhos de copa e cozinha, filtro de água, fogões, geladeiras, liquidificadores, e afins); b) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL** (fogão e forno industrial, liquidificador industrial); c) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS** (estabilizadores e nobreak); d) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS** (copiadora); e) **EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO** (amplificador, caixa acústica, data show, microfone, projetor, televisor e afins); f) **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** (computador, impressora, kit multimídia, micro e minicomputadores, teclado, e afins); g) **MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS** (ar condicionado, bebedouro, ventiladores de coluna e afins) e h) **MOBILIÁRIO EM GERAL** (armário de aço, birôs, cadeiras e mesas de plástico e afins), para atender a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos equipamentos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão e na lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores desta Secretaria. Considerando ainda as condições dos equipamentos e máquinas existentes, os quais são antigos, ineficientes e insuficientes, além de alguns encontrarem-se danificados ou com funcionamento precário necessitante de reposição e atualização de alguns equipamentos. Considerando a necessidade de aprimorar o funcionamento do Cadastro único e Programa Bolsa Família com a compra de Equipamentos e Material Permanente, além da necessidade de executar o serviço de forma descentralizada de dar acesso aos usuários que residem na Zona Rural e Bairros mais distantes do centro do município

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote/global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos Equipamentos será emitida ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora, e de acordo com a necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Tianguá.

5.2. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2019.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo o Fiscal de Contratos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, sendo a **Srta. Graziela Vitor Alves**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 8.1. Executar a entrega nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9 - DA GARANTIA

- 9.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
- 10.2** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3** Designar servidores da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para acompanhar a execução da entrega;
- 10.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária do Trabalho e Assistência Social, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria do Trabalho e Assistência Social pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14- DA ORIGEM DE RECURSOS

14.1. As despesas deste contrato correrão por conta do erário municipal na Dotação Orçamentária do FMAS, sob o número: Oriundo do Governo Federal e Municipal.

2076 - Proteção Social Básica - BL/PSB

2081 - Proteção Social Especial - BL/MAC

2069 - IGD SUAS

2070 - IGD - PBF

2075 - Manutenção do CRAM- Centro De Referência Da Mulher

2063 - Manutenção do Conselho Tutelar

2064 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA -

Elemento de Despesas 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Tianguá-CE, 02 de Abril de 2019.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz

Secretária do Trabalho e Assistência Social

ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	2070		2069		2081		2076		2067		2063		2075		VALOR MÉDIO TOTAL
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
1	AFAXEL 140, telefonico, com fio, para mesa ou parede, mínimo 16 teclas, conectores padrão Americano e/ou Telemas, e - Função Mute, Pause, Rápid, Flash - Modo de discagem Tom e Pulso - Tempo de Flash entre 100 e 300 ms, dedicado multifrequencial - Memória do último número chamado - Campanhia eletrônica com no mínimo, de 02 níveis de volume - Opção de chave de bloqueio - Garantia mínima do fabricante de 03 (um) ano.		1	39,40	2		2		3		1		1		10	394,00	
2	Ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs Frio Branco 220V, Capacidade 12.000BTUs-Consumo:11800W- Vazão de ar: 580/500/420 m³/h-E.E.R-9, 1BTU/h/Nível ruído: 37db(interno) e 56db (externo) Compressor rotativo, Comprimontomáximo tubulação: 10m-Velocidades: 3+função turbo -Selo Procel-Cor: branco.	Unid.	2	1539,95	2										4	6.159,80	
3	Ar Condicionado tipo split, de parede, Unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estudo da Ceará.	Unid.	4	2733,25											4	10.933,00	
4	Assento Para Automovel Ideal para crianças de 1,5 a 25kg, Altura aproximada: 11,5cm a 130cm; Cintro de segurança; utiliza o do carro (modelo de 3 pontos); Braços laterais; Tectdy acolchoado, removível e lavável; Elaborado em plástico de engenharia; Aprovado pelo INOR.	Und		196,04											3	588,12	

228

5	<p>Armário de cozinha. Produzido em chapa de aço, com 6 portas e 3 gavetas, 2 prateleiras. Dimensões 1,93x1,20x50cm. Prateleiras externas, corpo e portas em chapas de aço, lambo em formica, pés com regulagem de altura, em poliestireno com acabamento liso e sapata plástica cromada, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço. Pintura eletrostática a pó brilhante. Garantia 12 meses.</p>	und					2	6	1	9	1041,97	9.377,73
6	<p>ARMÁRIO de aço, com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras e chaves. Prateleiras reguláveis de 50 em 50 mm, por sistema de crimalheiras, pintura eletrostática líquida cinza, após tratamento anti-ferrugem, por fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, tamanho aproximado 1,90x0,90x0,40x0,40 profundidade, com sapatas para regulagem de altura.</p>	Und.		4				6	1	11	669,91	7.369,01
7	<p>Armário Alto Office com 2 portas, com 3 Prateleiras, estrutura em MDP, acabamento BP, Altura 141 cm, Largura 91 cm, Profundidade 45 cm, na cor Carvalho</p>	UND							1	1	523,33	523,33
8	<p>Balcão Baixo com 2 portas e 1 prateleira office, estrutura em MDP, acabamento BP, Altura 82 cm, Largura 133 cm, Profundidade 45 cm, na cor Carvalho</p>	UND							1	1	471,55	471,55
9	<p>Cadeira Para autocaravana. Características: Certificada para o Grupo 1/2/3 (de 9 kg a 36 kg). Possui travessouros, ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entre-pernas, capa protetora da lãvel. Cinto de segurança de 5 pontos com ajuste nos ombros e 3 posições de ajuste de altura. Encosto de cabeça ajustável em 5 posições de altura. Possui posição de freio para o movimento. Produzida em polipropileno e polietileno.</p>	Und				3				3	324,86	974,58
10	<p>CAMA BOX SOLTEIRO, conjugado com colchão espuma D33, suporte 80kg, dimensões 88x16x188</p>					10				10	656,96	6.569,60
11	<p>Cama elástica 4,40 m 88 molas. Escada, 4 pés em W, 8 hastes coloridas, 8 pés para hastes. Protetor de molas confeccionado em lona vinílica. Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento UV, proporcionando maior durabilidade quando exposta em ambientes externos. Manta Elástica de poliéster revestida com PVC (Stuvel QR), proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo. 4,40 metros de diâmetro, 90 centímetros de altura do chão até a lona de salto. Altura do chão ao pirulito 2.12. Altura do chão ao trampolim 0.91. Peso suportado: 180 kg. Acompanha, escada, rede multicolorida, protetor de molas e pés em W. Montagem incluída, garantia de 01 ano para toda a ferragem e de 3 meses para os demais itens (molhas, astes, protetor de molas e manta)</p>	und						4		4	1753,47	7.013,08
12	<p>Gaveteiro com 3 gavetas Office, estrutura em MDP, acabamento BP, material de fundo MDF 3mm, gavetas com corredeiras. Altura 68cm, Largura 47cm, Profundidade 15cm, na cor Carvalho</p>	UND		10	9	2				23	262,81	



33	Geladeira/Refrigerador 2 Port. 340L, 220v, cor branca.	UNID	1	2	3	4	10	1965,51	19.655,10
34	MULTIFUNCIONAL A LASER, Copiadora ou Impressora/Digitalizar para e-mail/USB/dobrador, Velocidade: até 25 / 30 / 35 ppm, Velocidade de cópia/impressão: até 30 ppm, Funções padrão: Cópia Funções operacionais: Fax, Impressão, Digitalização, Ciclo de trabalho; Até 150.000 imagens/mês, Até 125.000 imagens/mês, Até 150.000 imagens/mês, Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 4,2 seconds (preto e branco); Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi -Rectrso de cópia: Anulação, Redução/ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Supressão de fundo, Cópia de livro, Cnação de livreto, Criar trabalhos, Tampas, Deletar edição de dentro / fora, Pré-separação electrónica, Form overlay, Cópia de cartão de identidade, Inserções, Imagem espelhada, Originais de tamanhos variados, Várias páginas numa folha, Imagem negativa, Page layout, Modo de pôster, Conjunto de amostras, Marcas dagna, Memória de Impressão (standard): 1 GB padrão Unidade do disco rígido: 160 GB, Saída frente e verso. Padrão Resolução máxima de impressão	LND	1	2	2	4	11	2006,01	22.066,11
35	Impressora Multifuncional Jato de Tinta + Bulk + 400ml Tinta- Colorida, capacidade la bandeja 100 folhas na entrada e 30 na saída (Copiadora/ scanner) com conexão Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0; com suprimentos Refil Preto (rendimento 400 páginas), refil Amarelo (Rendimento 6500 páginas), Refil Magenta (Rendimento 6500 páginas); Resolução máxima em preto 5760x1440 dpi, Resolução máxima em cores 5760x1440 dpi; Velocidade em cores até 15 ppm e velocidade em preto até 3 ppm, Dimensões: 4,5x17,2x30cm. Voltagem Bivolt	Unid	1	3	2	4	12	997,89	11.974,68
36	LIQUIDIFICADOR, capacidade total de 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo de plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220V.			2	3	8	14	90,56	1.269,84
37	LIQUIDIFICADOR modelo industrial capacidade total 10 (dez) litros, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência 1/3 CV, tensão 127/220 volts capacidade total 10 (dez) litro	LUND		1	1	2	4	564,51	2.258,04
38	MESA em Polipropileno redonda, Material polipropileno mais aditivos, medindo 890x890x740 mm, possui selo do INMETRO. Peso aproximado 4,78 kg	Unid.	10			50	100	286,75	

230

230

18	CADEIRA fixa, com braços, tipo T, assento e encosto separados, revestido em tecido 100% poliéster. Dimensões totais mínima: 450 x 850 x 500 (largura x altura x profundidade). Cor padrão da Unidade.	und	6	4	10	2	1	1	22	163,22	3.370,04
19	CADEIRA giratória, tipo secretária, base giratória com 5 (cinco) lances, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto revestimento de tecido e tela, material poliéster, aço, poliamida, espuma e polipropileno, mínimo de 15 mm de espessura, altura máxima 85 cm, altura mínima 73 cm, cor preta e verde	Und.	9	2	2	1	1	1	16	101,71	1.627,36
20	COLCHÃO TE-CONFECCIONADO EM BAGUNHA, COR AZUL, ZIPER NA COR AZUL, ESPUMA DE DENSIDADE D23 REVESTIDA EM TNT, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,08, COM ETIQUETA MEDINDO 07 CM DE DIÂMETRO, FUNDO CINZA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA EM SUAS CORES ORIGINAIS BORDADAS EM TAFETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM SELADO INMETRO	und		6	20				26	100,63	2.616,38
21	Câmera Fotográfica Profissional : Digital de Lente Irremovível SLR (AF/AE) Com Lente 24-105mm F/4 IS USM; Sensor de Quadro Inteiro 35mm (FULL-FRAME) CMOS de 36 x 24 mm, de 22.3 Megapixels Efetivos, ISO 100 - 25600 Expansível a ISO 50 - 102400; Compatível Com Lentes EF; Processador de Imagem Dígic 54; Auto Foco (AF) de 61 Pontos, Com Até 41 Pontos Cruzados (cross-type); Medição, FECL Com 63 Zonas de Camada Dupla, Gravação de Vídeo, Com Controle Manual de Exposição Em 1920 x 1080 de 24 e 30 Quadros Por Segundo; Compatível Com Cartões de Memória CF, SDMA CF, SD, SDHC e SDXC; Limpeza Automática e Manual de Sensor; e Correção de Pontos de Pivota Por Software; Formatos de Gravação: JPG e RAW (fotos) e MOV (vídeos); Visor Pentaprismas Com Cobertura de 100% da Imagem Com Ajuste de Dioptria; Botão de Visualização de Profundidade de Campo; Velocidade de Obturador de 1/8000 a 30 Segundos, e Modo Bulb; Modo Contínuo de Até 6 Fotos Por Segundo; Monitor Colorido LCD TFT de 3.2 Polegadas, Com 1.04 Milhões de Pixels, e Modo Live View; Sapata Para Flash Compatível Com Controle E-TTL II Para Speedlite Série EX; Acompanharia Eyecup, Bateria LI-ON, Alça de Pêssico, Cabo AV Estéreo, Cabo USB, CD e Manual; Garantia de 120 Mínimo 01 (Um) Ano.	Und.	1	1	1				3	5728,92	17.186,76
22	LAVADOURAS DE ROUPAS, capacidade para 15kg de roupas secas cesto inox, tampa de vidro, dispenser com 3 compartimentos, diversos programas de lavagem e funções, lava centrifuga e enxágua, ciclo tira-manchas e classificação A em consumo de energia.	und	1	1					1	1858,00	1.858,00
23	Mesa de Reunião, Estrutura Em Mdp, Acabamento Em Ep, Com Suporte Para Até 25 74,5 Cm De Altura, 2 M De Largura E 1 M De Profundidade, com 8 cadeiras, na cor carvalho.	Und.							1		320,75



13	GELADA. elétrico, compacto, para garrafão de água mineral, de 20 litros. - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 litros. - Gabinete em aço tratado contra corrosão; Tampa superior e frontal em plástico resistente. - Torneiras: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada. - Reservatório em plástico atóxico. - Serpentina externa. - Não usar como elemento de refrigeração o gás CFC. - Tensão 120 volts. - Dimensões do gabinete: Altura mínima de 400 mm e máxima 480mm; Largura mínima 300 mm e máxima 320 mm; Profundidade mínima de 300 mm e máxima 350 mm. - Em conformidade com a norma NBR NIM-IEC 335-1:1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano	Unid.	2	2	5	1	10	525,30	5.253,00
14	BEBEDOURO, industrial elétrico, com duas torneiras, ar forçado, com capacidade do reservatório para 100 litros de água, com dimensões mínimas de 700 x 700 x 1400mm, com compressor hermetico de 1/5 cv, com gabinete totalmente confeccionado em chapa em aço inoxidável ou galvanizado tratado, depósito de água em aço inoxidável com serpentina e mangueiras plásticas, tubulação em cobre, filtro emboldido de água com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho e econômico, que não use como elemento de refrigeração o gás CFC, tensão: 127 volts, garantia mínima do fabricante de 01 ano. com selo do INMETRO	Unid.	3	4	4	2	9	1181,07	4.724,28
15	BICO de esquadro, dimensões mínimas de 1200 x 700 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, com 03 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, tampo em MDF, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melamínico com bordas inferior encabeçada com fita de poliéstereno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada, em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliéstereno na mesma cor do laminado, na cor cinza claro.	Unid.	3	4	4	2	9	283,52	2.551,68
16	Poltrona fixa diretor com prancheta escamoteável direita e porta livros altura do assento: 42 cm; altura total: 87 cm; largura total: 55 cm; profundidade total: 62 cm Estofadas em espuma injetada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico ou cor injetada anatômica; Bases Giratórias metálicas com capa de proteção em polipropileno na cor verde, com regulagem de altura a gás ou mecânica; Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência; Rodízios de roda dupla, injetados em polipropileno de alta resistência; Assento: 1,39 x P41 cm; Encosto: 1,31 x A34 cm; Largura total: 44 cm; Profundidade total: 58 cm; Altura total: 89 cm; Altura do assento: 46,5 cm; Largura com prancheta: 56 cm; Profundidade com prancheta: 70 cm; Empilável com até 8 cadeiras sem a prancheta	Unid.	100	100	200	100	300	275,88	56.176,00
17	CADEIRA em polipropileno sem traço relevado para auditório na cor branca. Material polipropileno mais ácidos, medido 5100x130x500 mm, possui selo do INMETRO. Peso aproximado 2,15 kg.	Unid.	200	200	200	400	400	29,00	11.600,00



2	MICROSISTEM, portátil, com entrada para microfone e USB, estereo, radio AM/FM, CD, MP3, potencia minima 60 watts, record play, pausa on/off, stop, volume, opcao para pilha e caixa de som, tensao 220 volts	und	1	6	7	534,00	3.735,00						
43	MICROFONE, profissional, sem fio composto de: 01 (um) transmissor de mao (handheld) UHF, com padrao polar supercardioide, com alimentacao por 02(duas) baterias tipo "AA", chave liga-desliga / Mudo integrados, seletor de ajuste de ganho de 0 a 10 db, antena interna, com display LCD para visualizacao de Canal / Frequencia / Grupo / Trava / Status da Bateria do Transmissor / Status da Antena e 01 (um) receptor UHF com saídas tipo XLR macho de 3 pinos - 200 Ohms, Fonte de 1/4" (6,5mm) - 1000 Ohms, com fonte de alimentacao externa de energia de 12 - 18 VDC a 150mA, Display LCD: Canal / Frequencia / Grupo / Trava / Status da Bateria do Transmissor / Status da Antena, duas antenas de 1/4 de onda. O transmissor de mao (handheld) emite RF H5, 518 - 512MHz, com resposas de frequencia de 50Hz - 16kHz, 72 frequencias variaveis em UHF, chegando ate 960 com grupos diferentes; Sinal-Ruido: > 100 dB, faixa aproximada de Operacao: 100 metros. Assistencia tecnica no Estadio da Bahia. Garantia minima do fabricante de 01 ano.	Und.	2	2	14	482,49	6.754,86						
44	NOBREAK, potencia nominal minima de 1.200 VA; - minimo de 4 tomadas 2p + T (tema de saida microprocessado); - bateria interna; - acionamento do inversor < 1ms; filtro de linha incorporado; - tensao de entrada bi-volt automatico (1 - 5-127/220V); - tensao de saida estabilizada 110 + ou - 10 %; - protecao contra sobrecarga, curto-circuito, surto e sobretensao; - protecao contra descarga total da bateria; - alarme audiovisual no equipamento indicando, pelo meio, falha na rede eletrica e o final do tempo de autonomia; - recarga automatica da bateria; - Manuais de operacao em portugues; - Garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	Und.	7	9	2	1	2	1	2	1	27	549,94	14.846,18
45	Purificador De Agua, refrigerado, com duplo sistema de refrigeraçao natural e gelada, 220 watts, carvão ativado, com 1 torneira, bandeja de água, indicador luminoso											59,67	298,35
46	PROJETOR, multimidia, 2500 ANSI lumen, 1024x768(XGA) com as seguintes características: - Duracao aproximada da lampada em modo economico: Minima de 5.000 horas - Duracao aproximada da lampada em alto brilho: minima de 3.000 horas - Tamanho de imagem: de 30 a 100 polegadas - Sistema de som embutido - Idioma: Portugues Brasil - Alimentação: bivolt - Conexoes: Video composto, S-video, Entrada de audio, Video componente, RGB, DVD, PC e HDMI - Garantia: minima de 1 ano - prestado no estado da bahia - Correcao trapezo vertical: minim de -15 a + 15 Graus - Itens nichosos: 01 projetor, 01 controle remoto, bateria compativel com o controle remoto. 01 cabo de alimentacao. Cabo da camera/tele. Manual de usuario. CD Rom.	Und.	1	4	1	1	1	1	1	1	1	2273,70	18.189,00



7	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 3,00 x 1,00m.	Unid.																401,25	3.210,00	
48	Roteador de Banda Dupla - Conexões simultâneas de 2,4GHz 300Mbps e 5GHz 450Mbps. Largura de banda total de 750Mbps, com Porta USB - taxa de transferência de 800Mbps de WAN para LAN - RECURSOS WIRELESS: Padrões Wireless IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, Frequência 2,4GHz & 5GHz. Taxa do Sinal 5 GHz: Até 450Mbps; 2,4 GHz: Até 300Mbps	Unid.																137,22	2.881,62	
49	TELEVISOR, LED, 42 polegadas, full-hd (1080p), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV digital), 5-mês brilho 500 cd/m ² ; entradas: 1 AV-ECA, 1 VGA/áudio PC, 3 HDMI, 1 USB, saída de áudio digital. Tela de 42 polegadas com tecnologia de iluminação LED. USB, saída de áudio digital. Tela de 1920 x 1080 pontos (pixels) (Full HD). Formato nativo 16:9. Resolução nativa de 1920 x 1080 pontos (pixels) (Full HD). Brilho máximo de 500 cd/m ² . Progressive Scan. Ângulo de visão máximo no inferior a 170 x 170 graus. Tempo de resposta não superior a 5 ms. Recepção de sinais VHF, UHF e cabo. Sintonizador digital padrão ISDB-TB (TV digital padrão Brasileiro) integrado e interno. Recepção de sinais PAL-M e NTSC. Altofalantes embutidos. Amplificador de áudio stereo interno com potência inferior a 10 W RMS por canal. Memória de ajustes no idioma Português. Funcionalidade de bloqueio de canais. Controle remoto multifunção. Mínimo de: 1 entrada para antena (RF), 2 entradas vídeo-componente; 1 entradas de áudio e vídeo analógico padrão RCA, 1 entrada VGA e 1 entrada de áudio stereo para PC, 1 entrada USB para reprodução de áudio vídeo e imagens, e 3 entradas HDMI. Mínimo de: 1 saída de áudio digital. Alimentação com voltagem universal - Garantia integral mínima de 1 ano, assistência prestada no Estado do Ceará, Manual de instruções em Português do Brasil. - Selo Procel A	Unid.																1700,86	22.111,16	
50	TELA, de projeção, plástico especial, cor cinza, dimensões 1800 x 1800 mm, com acionamento manual com sistema de mola, contendo estojo integrado com acabamento em pintura eletrostática e tripe	und																	560,17	4.481,36
51	Tenda Piramidal 5x5, feita em tubos de aço galvanizados e soldados eletronicamente com solda Mig. Cobertas com uma em pvc tipo T3 1000, soldada por vulcanização em altas temperaturas, permitindo uma vedação perfeita. Lona deve possuir Blackout solar com tratamento antimofa e anti-chama.	und																	4026,66	24.159,16
52	VENTILADOR de parede, mínimo de 03 pás, diâmetro mínimo de 50 cm - De parede, com controle de esclacção, - Mínimo de 03 pás, - Diâmetro mínimo de 50 cm; - Grade protetora metálica, - Voltagem Elvolt; - Garantia mínima de 1 ano, Indústria Nacional	Unid.																	157,12	3.142,10

3.142,10
236

53	VENTILADOR - tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 50cm, com 3 pás plásticas; grade protetora metálica, controle de oscilação, altura máxima 180cm, altura mínima 130cm, tensão 220V Indústria Nacional	Und	4	4	10	2	20	170,98	3.419,00
TOTAL									495.981,02

TIANGUÁ, 02 DE ABRIL DE 2013


 Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz
 Secretária do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. PREGÃO Nº

Data de Abertura: ___/___/___

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação, tipo Pregão Presencial Nº.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUATN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **CGF:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.

MS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

SM

ANEXO IV - CONVOCAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para assinatura DO TERMO DE CONTRATO decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04.26.01/2019** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência parte integrantes deste processo. O Termo Contratual está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXX de 2019.

MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato, representada pela Secretaria de Assistência Social a Sra. **MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ**, inscrito no CPF Nº **668.248.503-49**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, com endereço à rua ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº ____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº __/__, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tianguá — CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu



endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - centro, TIANGUÁ, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

SM

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do **FORNECIMENTO** dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- **A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.**

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A **FORNECIMENTO** do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de **FORNECIMENTO** e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

6.3- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **GRAZIELA VITOR ALVES**, inscrita no **CPF N° XXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias N° **0702.08.244.0148.2.076/0702.08.244.0149.2.081/0702.08.122.0141.2.069**

0702.08.125.0141.2.070/0702.08.244.0142.2.075/0701.08.122.0003.2.063

0701.08.122.0007.2.064 e Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**. Os Recursos serão oriundos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Tianguá e SEDUC/CE e/ou ainda Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da **CONTRATANTE**.

- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tianguá prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor devidamente designado.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

f